



JUCESP

1103



JUCESP PROTOCOLO  
2.030.381/22-6



**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.949

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022**

1. **Data e Horário e Local:** Em 26 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização (“Companhia”), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A”).
3. **Mesa:** Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Presidente; e Andressa Maciel Scerni, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** em decorrência da vigência da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, deliberar sobre (i) a alteração do art. 3º e seu parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a fim de que seu objeto social preveja a aquisição e securitização de outros créditos além dos imobiliários e do agronegócio; (ii) a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, com a finalidade de ajustar o seu capital social que, por um erro de digitação, foi somado de forma incorreta na Assembleia Geral Ordinária Extraordinária do dia 29 de abril de 2022 (“AGOE Abril de 2022”). (iii) uma vez aprovados os itens anteriores, consolidar o estatuto social da Companhia.
5. **Deliberações:** A acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
  - 5.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi aprovada a alteração do art. 3º e seu parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, a fim de que seu objeto social preveja a aquisição e securitização de outros créditos além dos imobiliários e do agronegócio.
  - 5.2. Em decorrência da aprovação do item acima, realizar a alteração do art. 3º e de seu parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:



AGOE SP  
11 05 22

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis ("CR") (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais CR; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

**Parágrafo Único** – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

5.3. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, verificou-se na AGOE abril de 2022, que constou um erro de digitação tanto no capital social quanto no número de ações da Companhia, conforme quadro abaixo.

	Ações	Capital social
Número correto antes da AGOE abril 2022	7.671.132	R\$ 7.671.132,00
Nova emissão de ações da AGOE abril 2022	20.036.173	R\$ 20.036.173,00
Soma correta	27.707.305	R\$27.707.305,00



JUCESP  
11 08 22

5.4. Considerando as informações acima, a acionista aprovou a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, para que conste o capital social e número de ações corretos, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.707.305 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

5.5. Com relação ao item (iii) da ordem do dia, aprovadas as alterações acima, a Acionista resolve aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente Ata.

6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura:** Foi autorizado, ainda, pelos presentes, a publicação desta ata nos jornais obrigatórios na forma de extrato, sem a publicação dos Anexos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

DocuSigned by:  
Daniel Magalhães  
Signed By: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES/33325149877  
CPF: 33325149877  
Signing Time: 27/07/2022 | 14:31:43 PDT  
ICP Brasil  
E336369CC43641A189D514F2BA8C26E8  
Daniel Monteiro Coelho De Magalhães  
Presidente

DocuSigned by:  
Andressa Maciel Scerni  
Assinado por: ANDRESSA MACIEL SCERNI  
CPF: 99944200204  
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2022 | 15:40:36 PDT  
ICP Brasil  
F326CF85ECP946C891029C181ED373FD  
Andressa Maciel Scerni  
Secretária

Acionista presente:

DocuSigned by:  
Daniel Magalhães  
Signed By: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES/33325149877  
CPF: 33325149877  
Signing Time: 27/07/2022 | 14:32:03 PDT  
ICP Brasil  
E336369CC43641A189D514F2BA8C26E8  
VIRGO HOLDING S.A

DocuSigned by:  
Liliana  
Assinado por: LILIANA ALVIES SYM  
CPF: 04164563730  
Data/Hora da Assinatura: 27/07/2022 | 12:27:23 PDT  
ICP Brasil  
0D515AE7BCE14FE18BC7528D89878C09

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
414.362/22-6  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL





VIRGO  
11 05 22

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 1º.** A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais Certificados de Recebíveis; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

**Parágrafo Único** – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.



908760  
11 08 22

**ARTIGO 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.707.305 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

**ARTIGO 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único** – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

**ARTIGO 7º.** Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

## **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 8º** Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

**ARTIGO 9º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



WUOLAS  
11 05 22

**ARTIGO 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Único** – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

**ARTIGO 11.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

**ARTIGO 12.** Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- i. alteração do Estatuto Social;
- ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
- iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
- iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
- vi. redução e aumento do capital da Companhia;
- vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
- viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
- ix. ingresso de novos acionistas na Companhia.

**Parágrafo Único** - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



WUOL  
11 08 22

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

### **Conselho de Administração**

**Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

**Parágrafo Segundo** - A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

- i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia;
- vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.; e
- viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independará de convocação.



WUOL  
11 08 22

**Parágrafo Quarto** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

### **Diretoria**

**Artigo 15:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Gente e Inovação, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Distribuição e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Terceiro** – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:

(a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;



DocuSign  
11 08 22

(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.

**Parágrafo Quarto** – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.

**Parágrafo Quinto** – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

**Parágrafo Sexto** – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo** – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.



WUOL  
11 08 22

**Parágrafo Oitavo** – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Nono** – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

**Parágrafo Décimo** – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

#### **Conselho Fiscal**

**Artigo 16.** A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Artigo 17.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

**Artigo 18.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 19.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 20.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

### **CAPÍTULO VI REEMBOLSO**

**Artigo 21.** O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.



WUOL  
11 DE 22

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23.** Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

**Artigo 24.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 25.** Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

\*\*\*



## Declaração

Eu, Ila Alves Sym, portador da Cédula de Identidade nº 37.573.801, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 041.045.637-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Tabapua, 1123, CJ. 215, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04533-004, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:  
  
C0515AE7BCE14EE

Ila Alves Sym

RG: 37.573.801

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DOCUSIGN

11 08 22

DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B204BCA1813B42A190CC7792719BE21A

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - AGE 26.07.22 - REQUERIMENTO.pdf, VIRGO COMPANHIA D...

área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Líquido:

Fee Gestão Líquido:

Fee Estruturação Líquido:

Fee Emissão Líquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Paulo Henrique Resende Coutinho

Rua Tabapuã, 1123, 21º Andar

São Paulo, SP 04111-010

paulo.coutinho@virgo.inc

Endereço IP: 177.32.242.94

## Rastreamento de registros

Status: Original

02/08/2022 10:21:25

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho

paulo.coutinho@virgo.inc

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Ila Sym

ila.sym@virgo.inc

Diretora

Virgo Companhia Securitizadora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
C0515AE7BCE14FE

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 201.27.55.141

## Registro de hora e data

Enviado: 02/08/2022 10:22:19

Visualizado: 05/08/2022 14:54:23

Assinado: 05/08/2022 14:54:33

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

## Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

## Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Copiado

Enviado: 02/08/2022 10:22:19

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

## Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

30357

**Eventos de resumo do envelope**

- Envelope enviado
- Entrega certificada
- Assinatura concluída
- Concluído

**Status**

- Com hash criptografado
- Segurança verificada
- Segurança verificada
- Segurança verificada

**Carimbo de data/hora**

- 02/08/2022 10:22:19
- 05/08/2022 14:54:23
- 05/08/2022 14:54:33
- 05/08/2022 14:54:33

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**